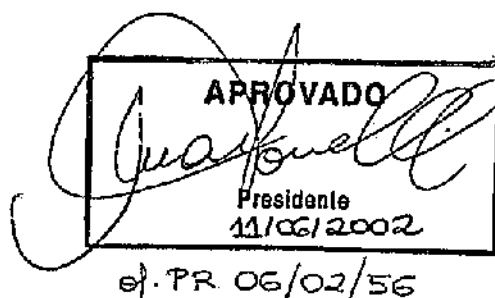




MOÇÃO Nº

392

APELO ao Presidente da República por inclusão da atividade de Terapia Holística no rol de serviços tributáveis.



CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus artigos 1º. e 6º., enaltece os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como os direitos sociais, no qual se inclui o trabalho, dentre tantos outros;

CONSIDERANDO que nada mais lógico que uma categoria de profissionais tão empenhados na saúde e bem-estar da população, buscando sempre as melhores formas de tratamentos que possam trazer o alívio a pacientes que não se adaptam aos padrões elementares de terapia, tenha seus direitos regulamentados;

CONSIDERANDO, ainda, que esses profissionais, atualmente, prestam serviços de relevada importância, uma vez que se propõem a um caminho alternativo e holístico, que veja o ser humano como um todo que precisa ser tratado,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da República por inclusão da atividade de Terapia Holística no rol de serviços tributáveis pelo ISS, dando-se-lhe conhecimento desta deliberação, assim como aos Ministros de Estado do Trabalho e da Saúde, aos Presidentes do Senado e Câmara Federal, bem como ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado e aos Presidentes de Câmaras Municipais de entorno.

Sala das Sessões, 21/05/02


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

036242 JUL 02 18 15 42

BRASÍLIA - DF

Ofício nº 611 - SAP.

PROTOCOLO GERAL

Em 11 de julho de 2002.

Senhora Presidente,

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidenta

De ordem do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, informo a Vossa Excelência que foi encaminhada aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Saúde, para análise e providências cabíveis, cópia do seu Ofício PR 06/02/56, de 12 de junho de 2002, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Atenciosamente,

Maria Celeste Guimarães
MARIA CELESTE GUIMARÃES
Secretária de Assuntos Parlamentares
da Secretaria-Geral da Presidência da República

A Sua Excelência a Senhora
ANA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
CEP: 13201-774 JUNDIAÍ-SP.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

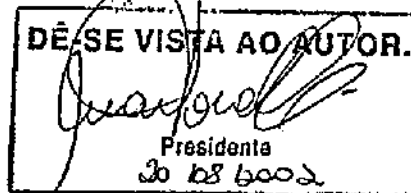
Gabinete do Ministro

036474 883-02-16 2524

Ofício n.º 1101 GM.

PROTOCOLADO GERAL
Brasília, 06 de agosto de 2002.

Senhora Presidente,

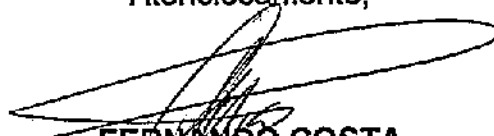


Faço referência ao Ofício PR 06/02/56, de 12.06.2002, da Câmara Municipal de Jundiaí, São Paulo, protocolizado neste Ministério sob o nº de processo 46010.001518/2002-12, que encaminha cópia da Moção de Apelo nº 392, referente à inclusão de atividade de Terapia Holística no rol de serviços tributáveis pelo ISS.

Informo, que conforme orientação da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, deste MTE, foi remetido ao INSS, por se tratar de assunto de competência daquele Instituto.

Desta forma, para maiores esclarecimentos, sugiro o acompanhamento do processo junto aquele Órgão.

Atenciosamente,


FERNANDO COSTA
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência a Senhora
ANA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí – SP

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

17/12/102

OFÍCIO Nº 1420 /INSS/DCGAB

Brasília, 10 de SETEMBRO de 2002

Senhora Presidente,

Fazemos referência ao Of. PR 06/02/56, remetido para este Instituto por meio do Ofício n.º 1101 GM, cópia anexa, a fim de encaminhar o esclarecimento juntado ao presente.

Respeitosamente,


JOSE CARLOS C. DE P. CASTILHO
Chefe Gabinete da Diretora-Presidente

A Sua Excelência, a Senhora
ANA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
JUNDIAÍ - SP

RC/Edy Of. 59

Previdência Social. Há 79 anos, o seguro do trabalhador brasileiro

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Gabinete do Ministro

Ofício n.º 1101 GM.

Brasília, 06 de agosto de 2002.

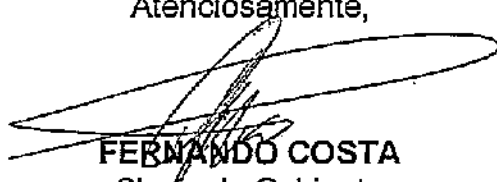
Senhora Presidente,

Faço referência ao Ofício PR 06/02/56, de 12.06.2002, da Câmara Municipal de Jundiaí, São Paulo, protocolizado neste Ministério sob o nº de processo 46010/001518/2002-12, que encaminha cópia da Moção de Apelo nº 392, referente à inclusão de atividade de Terapia Holística no rol de serviços tributáveis pelo ISS.

Informo, que conforme orientação da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, deste MTE, foi remetido ao INSS, por se tratar de assunto de competência daquele Instituto.

Desta forma, para maiores esclarecimentos, sugiro o acompanhamento do processo junto aquele Órgão.

Atenciosamente,



FERNANDO COSTA
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência a Senhora
ANA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí – SP